



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **A.W.G COM. E SERVIÇO LTDA – ME (APOIO TERCEIRIZADORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.049.599/0001-62, e Inscrição Estadual nº 13.590.107-3, estabelecida a Rua China, qd 08, It 16, Parque das Mangabeiras, Várzea-Grande/MT, cep: 78.158-360, fone: 65-3624-2784; 65-99978-4737, email: apoioterceirizadora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ademir Germano de Freitas, portador do CIRG nº 11114681 SJ/MT e CPF nº 802.113.561-15, residente e domiciliado na cidade de Várzea-Grande/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual Prestação *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Instalação, Manutenção E Fornecimento De Peças De Ar Condicionado, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais, Conforme Termo De Referência*, Anexo I Deste Edital, de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, para Registro de Preços.

1.2. Os serviços deverão ser realizados no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

					R\$	R\$
122692	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR 12.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	375	29,50	11.062,50
122693	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR 18.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	128	R\$ 33,00	R\$ 4.224,00
122694	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR 24.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	232	R\$ 37,50	R\$ 8.700,00
122695	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR 30.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	122	R\$ 36,10	R\$ 4.404,20
122696	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR 36.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	105	R\$ 47,90	R\$ 5.029,50
122697	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR 48.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	28	R\$ 46,40	R\$ 1.299,20
122698	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR 60.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	28	R\$ 53,60	R\$ 1.500,80
122691	CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA AR	MIGRARE	UNIDADE	220	R\$	R\$



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	9.000 BTUS				28,90	6.358,00
122683	CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA AR 12.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	375	R\$ 35,00	R\$ 13.125,00
122684	CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA AR 18.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	128	R\$ 20,00	R\$ 2.560,00
122685	CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA AR 24.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	232	R\$ 29,50	R\$ 6.844,00
122687	CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA AR 36.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	105	R\$ 36,80	R\$ 3.864,00
122688	CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA AR 48.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	28	R\$ 34,60	R\$ 968,80
122689	CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA AR 60.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	28	R\$ 29,65	R\$ 830,20
122682	CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA AR 9.000 BTUS	MIGRARE	UNIDADE	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
114960	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 9000 BTUS	EOS	UNIDADE	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
114961	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 12000 BTUS	EOS	UNIDADE	205	R\$ 89,00	R\$ 18.245,00
114962	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 18000 BTUS	EOS	UNIDADE	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
114963	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 24000 BTUS	EOS	UNIDADE	105	R\$ 98,00	R\$ 10.290,00
122780	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	EOS	UNIDADE	40	R\$ 168,70	R\$ 6.748,00
114964	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 36000 BTUS	EOS	UNIDADE	50	R\$ 127,80	R\$ 6.390,00
122781	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	EOS	UNIDADE	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
122782	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	EOS	UNIDADE	40	R\$ 177,50	R\$ 7.100,00
114992	CARGA DE GAS COMPLETA (JANELA 10.000BTUS)	EOS	UNIDADE	110	R\$ 106,90	R\$ 11.759,00
114993	CARGA DE GAS COMPLETA (JANELA 24.000BTUS)	EOS	UNIDADE	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
114983	CARGA DE GAS COMPLETA (JANELA 7.500BTUS)	EOS	UNIDADE	115	R\$ 87,00	R\$ 10.005,00
114984	CARGA DE GAS COMPLETA (SPLIT 9.000BTUS)	EOS	UND	285	R\$ 89,00	R\$ 25.365,00
114985	CARGA DE GAS COMPLETA (SPLIT 12.000 BTUS)	EOS	UNIDADE	325	R\$ 89,00	R\$ 28.925,00
114986	CARGA DE GAS COMPLETA (SPLIT 18.000BTUS)	EOS	UNIDADE	220	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00
114987	CARGA DE GAS COMPLETA (SPLIT 24.000BTUS)	EOS	UNIDADE	185	R\$ 98,00	R\$ 18.130,00
122632	COMPRESSOR DO AR 12.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	390	R\$ 417,00	R\$ 162.630,00
122633	COMPRESSOR DO AR 18.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	134	R\$ 485,00	R\$ 64.990,00
122634	COMPRESSOR DO AR 24.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	246	R\$ 619,00	R\$ 152.274,00
122635	COMPRESSOR DO AR 30.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	128	R\$ 700,00	R\$ 89.600,00
122636	COMPRESSOR DO AR 36.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	110	R\$ 1.124,80	R\$ 123.728,00
122637	COMPRESSOR DO AR 48.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	28	R\$ 1.357,00	R\$ 37.996,00
122638	COMPRESSOR DO AR 60.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	28	R\$ 1.390,00	R\$ 38.920,00
122631	COMPRESSOR DO AR 9.000 BTUS	TECUMSEH	UNIDADE	230	R\$ 379,00	R\$ 87.170,00
115010	CONCERTO / TROCA DE PECA (CONTROLE)	PROPRIA	UNIDADE	360	R\$ 24,80	R\$ 8.928,00
115011	CONCERTO / TROCA DE PECA (MOTOR)	PROPRIA	UNIDADE	360	R\$ 64,00	R\$ 23.040,00
115009	CONCERTO / TROCA DE PECA (PLACA)	PROPRIA	UNIDADE	420	R\$	R\$



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	COMANDO)				18,50	7.770,00
115008	CONCERTO / TROCA DE PECA (SOLDA)	PROPRIA	UNIDADE	360	R\$ 34,70	R\$ 12.492,00
115006	CONCERTO / TROCA DE PECAS (HAEVICE)	PROPRIA	UNIDADE	345	R\$ 32,80	R\$ 11.316,00
115016	CONCERTO / TROCA DE PECAS(CAPACITORES CONDENSADORA EXTERNA)	PROPRIA	UNIDADE	550	R\$ 16,50	R\$ 9.075,00
115015	CONCERTO / TROCA DE PECAS(CAPACITORES EVAPORADORA INTERNA)	PROPRIA	UNIDADE	475	R\$ 17,00	R\$ 8.075,00
115007	CONCERTO/ TROCA DE PECA (VALVULA)	PROPRIA	UNIDADE	335	R\$ 19,00	R\$ 6.365,00
114996	INSTALACAO DE AR COND JANELA 18.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	160	R\$ 49,00	R\$ 7.840,00
114997	INSTALACAO DE AR COND JANELA 24.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	160	R\$ 49,00	R\$ 7.840,00
115000	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 12.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	290	R\$ 139,00	R\$ 40.310,00
115001	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 18.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	210	R\$ 143,90	R\$ 30.219,00
114998	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 24.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	210	R\$ 174,30	R\$ 36.603,00
122786	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 30.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
115003	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 36.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	220	R\$ 228,50	R\$ 50.270,00
122785	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 48.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
115005	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 60.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	10	R\$ 397,90	R\$ 3.979,00
114999	INSTALACAO DE AR COND SPLIT 9.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	260	R\$ 137,90	R\$ 35.854,00
115039	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	120	R\$ 68,90	R\$ 8.268,00
115038	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 9000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	130	R\$ 69,50	R\$ 9.035,00
114952	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	110	R\$ 69,90	R\$ 7.689,00
115019	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 24.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	110	R\$ 69,90	R\$ 7.689,00
37451	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	115	R\$ 49,99	R\$ 5.748,85
114954	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	PROPRIA	UND	640	R\$ 100,00	R\$ 64.000,00
122779	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	40	R\$ 114,99	R\$ 4.599,60
115021	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	105	R\$ 114,99	R\$ 12.073,95
115020	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 42000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90
122792	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
115022	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	40	R\$ 209,90	R\$ 8.396,00
114955	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	270	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00
114956	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	285	R\$ 99,99	R\$ 28.497,15
114957	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	223	R\$ 130,00	R\$ 28.990,00
114953	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	295	R\$ 79,90	R\$ 23.570,50
44095	MANUTENCAO DE AR COND SPLIT 48.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	40	R\$ 138,90	R\$ 5.556,00
37203	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	640	R\$ 30,00	R\$ 19.200,00
116942	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 30000	PROPRIA	UNIDADE	200	R\$	R\$



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	BTUS				54,90	10.980,00
37201	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	364	R\$ 45,00	R\$ 16.380,00
114949	MANUTENCAO AR CONDICIONADO DE 18000 (CONCERTO)	PROPRIA	UNIDADE	272	R\$ 40,00	R\$ 10.880,00
114951	MANUTENCAO AR CONDICIONADO DE 36000 (CONCERTO)	PROPRIA	UNIDADE	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
122775	MANUTENCAO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	PROPRIA	UNIDADE	40	R\$ 176,90	R\$ 7.076,00
122639	MOTOR VENTILADOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 9.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	230	R\$ 159,00	R\$ 36.570,00
122640	MOTOR VENTILADOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	307	R\$ 159,00	R\$ 48.813,00
122641	MOTOR VENTILADOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	134	R\$ 159,00	R\$ 21.306,00
122642	MOTOR VENTILADOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	216	R\$ 252,90	R\$ 54.626,40
122643	MOTOR VENTILADOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 30.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	128	R\$ 244,00	R\$ 31.232,00
122644	MOTOR VENTILADOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	110	R\$ 339,39	R\$ 37.332,90
122645	MOTOR VENTILADOR DA TURBINA DA EVAPORADORA 48.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 339,00	R\$ 9.492,00
122646	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 9.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	230	R\$ 203,99	R\$ 46.917,70
122647	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 12.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	307	R\$ 203,99	R\$ 62.624,93
122648	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 18.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	134	R\$ 247,00	R\$ 33.098,00
122649	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 24.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	244	R\$ 247,00	R\$ 60.268,00
122650	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 30.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	128	R\$ 247,00	R\$ 31.616,00
122651	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 36.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	110	R\$ 327,90	R\$ 36.069,00
122652	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 48.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 343,00	R\$ 9.604,00
122653	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 60.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 343,00	R\$ 9.604,00
122669	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 12.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	122	R\$ 299,00	R\$ 36.478,00
122670	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 18.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	105	R\$ 339,50	R\$ 35.647,50
122663	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 24.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	236	R\$ 299,90	R\$ 70.776,40
122664	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 30.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	122	R\$ 369,75	R\$ 45.109,50
122665	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 36.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	30	R\$ 339,90	R\$ 10.197,00
122666	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 48.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 379,90	R\$ 10.637,20
122667	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 60.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 471,75	R\$ 13.209,00
122671	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 9.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	88	R\$ 357,00	R\$ 31.416,00
122839	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR COND 12.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	327	R\$ 357,00	R\$ 116.739,00
122840	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR COND 18.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	128	R\$ 357,00	R\$ 45.696,00
122838	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE CONDENSADORA AR COND 9.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	220	R\$ 357,00	R\$ 78.540,00
122656	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE EVAPORADORA AR 12.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	307	R\$ 395,25	R\$ 121.341,75
122657	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE EVAPORADORA AR 18.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	134	R\$ 395,25	R\$ 52.963,50
122658	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE	DIVERSOS	UNIDADE	246	R\$	R\$



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	EVAPORADORA AR 24.000 BTUS				446,25	109.777,50
122659	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE EVAPORADORA AR 30.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	128	R\$ 465,38	R\$ 59.568,64
122660	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE EVAPORADORA AR 36.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	110	R\$ 493,00	R\$ 54.230,00
122661	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE EVAPORADORA AR 48.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 565,25	R\$ 15.827,00
122662	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE EVAPORADORA AR 60.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 565,25	R\$ 15.827,00
122654	PLACA DE POTENCIA DA UNIDADE EVAPORADORA AR 9.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	230	R\$ 395,25	R\$ 90.907,50
122668	RELE DE PARTIDA DA UNIDADE CONDENSADORA AR 24.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	56	R\$ 132,00	R\$ 7.392,00
122842	RELE DE PARTIDA DA UNIDADE CONDENSADORA AR COND 12.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	330	R\$ 132,00	R\$ 43.560,00
122843	RELE DE PARTIDA DA UNIDADE CONDENSADORA AR COND 18.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	128	R\$ 132,00	R\$ 16.896,00
122844	RELE DE PARTIDA DA UNIDADE CONDENSADORA AR COND 30.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	128	R\$ 132,00	R\$ 16.896,00
122841	RELE DE PARTIDA DA UNIDADE CONDENSADORA AR COND 9.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	220	R\$ 132,00	R\$ 29.040,00
122674	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 12.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	330	R\$ 222,75	R\$ 73.507,50
122675	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 18.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	128	R\$ 254,25	R\$ 32.544,00
122676	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 24.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	234	R\$ 276,75	R\$ 64.759,50
122677	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 30.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	122	R\$ 276,75	R\$ 33.763,50
122678	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 36.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	105	R\$ 393,75	R\$ 41.343,75
122679	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 48.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 393,75	R\$ 11.025,00
122680	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 60.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	28	R\$ 393,75	R\$ 11.025,00
122673	TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA 9.000 BTUS	DIVERSOS	UNIDADE	220	R\$ 218,25	R\$ 48.015,00

Valor Global desta Ata de RP é de R\$ 3.647.003,82 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, três reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 Meses.

2.1.1 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. **O prazo de fornecimento dos serviços**, serão realizados mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Ass. Social.....	265-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Ass.Social.....	269-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	281-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	283-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	289-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	291-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	305-07.003.08.244.0025.2076.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	306-07.003.08.243.0025.2074.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	313-07.003.08.243.0025.2074.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	315-07.004.08.241.0025.2072.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	113-05.001.12.361.0013.2063.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	116-05.001.12.361.0013.2063.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	134-05.002.12.361.0013.2034.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	136-05.002.12.361.0013.2034.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	183-05.004.12.365.0013.2041.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	185-05.004.12.365.0013.2041.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Educação.....	205-06.001.10.301.0030.2080.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Saúde.....	108-06.001.10.301.0030.2080.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Saúde.....	225-06.002.10.301.0029.2081.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Saúde.....	228-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Saúde.....	254-06.002.10.305.0029.2084.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Saúde.....	256-06.002.10.305.0029.2084.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Agricultura.....	366-09.001.20.122.0024.2032.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Agricultura.....	368-09.001.20.122.0024.2032.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Tributos.....	402-10.001.04.129.0017.2058.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Tributos.....	404-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. Mun. De Infraestrutura.....	344-08.001.15.452.0032.2053.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Infraestrutura.....	347-08.001.15.452.0032.2053.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Administração.....	061-03.001.122.0004.2010.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Administração.....	56-03.001.122.0004.2010.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Turismo.....	427-11.001.23.695.0015.2046.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Turismo.....	429-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Governo.....	453-12.001.04.122.0006.2021.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Governo.....	455-12.001.04.122.0006.2021.33.90.39.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	21-02.001.01.122.0002.2005.33.90.30.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	026-02.001.01.122.0002.2005.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. De Finanças.....	87-04.001.04.122.0005.2017.33.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Finanças.....	92-04.001.04.122.0005.2017.33.90.39.00.00.00
Procuradoria Geral do Município.....	461-13.001.04.122.0007.2022.33.9030.00.00.00
Procuradoria Geral do Município.....	463-13.001.04.122.0007.2022.33.9039.00.00.00
Sub Prefeitura.....	494-17.001.04.122.0008.2023.33.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	496-17.001.04.122.0008.2023.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, a proposta da empresa **A.W.G COM. E SERVIÇO LTDA – ME (APOIO TERCEIRIZADORA)** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 07 de março de 2019.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

A.W.G COM. E SERVIÇO LTDA – ME
(APOIO TERCEIRIZADORA)
CNPJ sob o n.º 14.049.599/0001-62
Sr. Ademir Germano de Freitas
CPF n.º 802.113.561-15

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C.P.F. n.º _____ C.P.F. n.º _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Assinatura: _____ Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br